



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 OBJETIVO

1.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MEU CAMPINHO EM GRAMA SINTÉTICA, PROGRAMA MEU CAMPINHO PARA O DISTRITO DE TERRA NOVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA., CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 721/2026 - SECID, conforme condições, quantidades e exigências especificadas nos projetos, orçamento e cronograma, com valor máximo de R\$ 703.140,55 (Setecentos e três mil cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

1.1.2 Este Termo de Referência estabelece as condições mínimas que servem de base e a serem obedecidas na execução dos serviços, fixando, portanto, os parâmetros básicos a serem atendidos. Toda a obra e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido no edital, bem como com os demais projetos complementares e outros projetos a serem apresentados, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos complementares fornecidos, com as técnicas da ABNT, ou outras normas citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1 O prazo de execução da obra é de **06 (SEIS) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para a empresa vencedora.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de um Campo Sintético do Programa Meu Campinho, no distrito de Terra Nova, no município de São Jerônimo da Serra - PR. A contratação da presente obra faz-se necessária em razão da **insuficiência de espaços públicos adequados para a prática esportiva e atividades de lazer** no distrito, especialmente voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens da comunidade local.

Atualmente, as áreas existentes encontram-se **inadequadas, sem infraestrutura compatível**, apresentando limitações quanto à segurança, acessibilidade e condições de uso contínuo, o que restringe o desenvolvimento de ações esportivas, recreativas e de integração social.

A implantação de um campo de futebol com grama sintética atende à necessidade de **qualificação do espaço urbano**, possibilitando a prática esportiva regular em ambiente apropriado, com maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e utilização ao longo de todo o ano, independentemente das condições climáticas. Dessa forma, a execução da obra é indispensável para **atender ao interesse público**, promover inclusão social, incentivar hábitos saudáveis, prevenir situações de vulnerabilidade social e ampliar o acesso da população a equipamentos públicos de esporte e lazer.

A presente contratação tem por finalidade a execução de obra para **implantação de um campo de futebol com grama sintética – Programa Meu Campinho**, visando atender às demandas da população do distrito de Terra Nova no município de São Jerônimo da Serra, promovendo a ampliação e qualificação dos espaços públicos destinados ao esporte, lazer, convivência social e práticas esportivas comunitárias.

Atualmente, o município apresenta **carência de infraestrutura esportiva adequada**, especialmente em bairros e áreas urbanas que concentram significativo número de crianças, adolescentes e jovens, os quais utilizam espaços improvisados ou campos em condições precárias, sem atendimento às normas de segurança, acessibilidade e conforto.

A implantação do campo sintético se justifica pela sua **durabilidade, menor custo de manutenção**, possibilidade de uso contínuo independentemente das condições climáticas, e por proporcionar melhores condições de prática esportiva, reduzindo riscos de acidentes e promovendo maior inclusão social.

O investimento está alinhado às **políticas públicas de esporte e lazer**, contribuindo para:

- Incentivo à prática esportiva regular;
- Promoção da saúde e qualidade de vida da população;
- Prevenção de vulnerabilidades sociais, especialmente entre crianças e adolescentes;
- Fortalecimento da convivência comunitária e do uso qualificado dos espaços públicos;
- Valorização urbana do entorno onde será implantado o equipamento.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para execução da obra mostra-se **necessária, oportuna e de relevante interesse público**, atendendo às diretrizes do Programa Meu Campinho e às



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

necessidades identificadas pela administração municipal, sendo indispensável para a adequada implementação do projeto e o atendimento da população beneficiada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Diante das afirmações da Secretaria solicitante de que não dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado para a realização de uma obra deste porte com mão de obra própria, conclui-se que a terceirização dos serviços é a única opção para que seja realizado um serviço dentro das expectativas geradas e nos moldes exigidos pela legislação que regulamentam a construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar acervo técnico nos termos do Edital de Licitação.

4.2 Haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência totalmente vinculado ao Edital e ao cronograma de execução da obra e do Projeto Básico apresentado.

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência.

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

4.8 A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.9 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10 A CONTRATADA deverá apresentar acervo técnico nos termos do Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser efetuados conforme Cronogramas constantes no processo.

5.2 A administração poderá rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1 A modalidade adotada deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.](#))



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

6.7 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8 A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos serviços, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 A MEDIÇÃO dos serviços será realizada mensalmente e ou obedecendo as etapas programadas em planilhas, e com base no cronograma físico-financeiro aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e planilhas constantes nos projetos de engenharia pertinentes ao processo em questão.

Se a empresa contratada desejar uma medição antecipada ou optar por não a realizar em um determinado mês, deverá formalizar essa solicitação por e-mail à equipe técnica, assinado pelo responsável técnico se for o caso. A equipe avaliará a justificativa e, se aprovada será informado a empresa nova data e ajustes necessários.

Em caso de necessidade de aditivos contratuais, como inclusão de itens não previstos ou compra de materiais adicionais, a empresa deve seguir um procedimento formal. A solicitação deve ser feita por e-mail à equipe técnica, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para análise.

O pedido de aditivo deve ser devidamente justificado e assinado pelo responsável técnico ou proprietário. A equipe de engenharia avaliará a solicitação e comunicará à empresa caso seja aprovado ou reprovado se for o caso.

7.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – CNPJ: 76.290.683/0001-20 – PRAÇA CORONEL DEOLINDO N.º 191 – CENTRO – CEP: 86.270.097**

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.3 Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 15 (quinze) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição.

7.3.1 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

7.3.2 Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços” em duas vias, que deverão ser assinadas com o “de acordo” do Responsável Técnico.

7.4 O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação de contratação de seguro garantia ou documento similar, bem como após o Cadastro da Matrícula da Obra junto à Receita Federal.

7.4.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4.2 O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4.3 Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto aos Governos federal, Estadual e Municipal, certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações:



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

São Jerônimo da Serra - PR, 13 de julho de 2026.

Valdemilson Luz
Secretária de Esporte